

REGULAMENTO
concurso

PRÉMI
BAI
AVE **INOVAÇÃO**
categoria
empresa



Artigo 1º

Âmbito

1. Com o objetivo de promover uma atividade de inovação empresarial consistente e continuada na região do Baixo Ave, a AEBA – Associação Empresarial do Baixo Ave, promove o concurso **“Prémio BAIXO AVE Inovação, Categoria Empresa”**.
2. Este concurso insere-se no âmbito do projeto “INO.BA+: Reforçar os Processos de Inovação e a Sustentabilidade no Baixo Ave”, promovido pela AEBA e que materializa uma ação coletiva a respeito do Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Qualificação, aviso NORTE-53-2020-01, Operação NORTE-02-0853-FEDER-037636.

Artigo 2º

Objeto do Regulamento

3. O objeto do presente regulamento é estabelecer as regras associadas ao concurso **“Prémio BAIXO AVE Inovação, Categoria Empresa”**, de forma a assegurar a equidade e transparência de procedimentos, com especial incidência na seleção das candidaturas e atribuição do prémio.

Artigo 3º

Objetivos do Concurso

1. São objetivos deste concurso:
 - a) Promover a inovação e criatividade no Baixo Ave;
 - b) Dar visibilidade aos desafios de inovação que o tecido empresarial enfrenta e às novas dinâmicas em curso no território;
 - c) Apoiar o desenvolvimento de iniciativas inovadoras e contribuir para a promoção da inovação nas PME do Baixo Ave;
 - d) Reconhecer publicamente projetos inovadores;
 - e) Implementar uma cultura de inovação na região;
 - f) Impulsionar a cooperação e a coopeção no tecido empresarial da região e nas instituições do Sistema Científico e Tecnológico;
 - g) Disseminar, junto das PME do Baixo Ave, os bons exemplos de iniciativas inovadoras.

Artigo 4º

Critérios de Admissão e de Elegibilidade das Candidaturas

1. Podem concorrer pessoas coletivas que tenham criado uma nova solução ou tenham melhorado significativamente o desempenho da empresa, quer seja pela implementação de um novo processo, método organizacional ou de marketing.
2. É dada liberdade total de escolha quanto ao tipo de projeto a selecionar por cada candidato que deseje apresentar-se a concurso.
3. Serão valorizadas as iniciativas inovadoras que apresentem resultados mensuráveis, contribuindo para o reforço da posição competitiva da empresa, do seu desempenho e/ou do seu conhecimento.
4. Todas as candidaturas devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Desenvolver ou pretender desenvolver atividade na Região do Baixo Ave;
 - b) Ser uma Micro, Pequena ou Média Empresa (PME)
 - c) Os candidatos não poderão ter dívidas à segurança social e à autoridade tributária;
 - d) Cada empresa poderá apresentar uma candidatura.

Artigo 5º

Submissão e Formalização da Candidatura

1. Para submeter a candidatura, deverá preencher o **Formulário de Candidatura**, disponível em www.aeba.pt e www.inoba.pt.
2. Juntamente com o **Formulário de Candidatura**, os candidatos deverão declarar que:
 - a) Cumprem e aceitam as disposições do Regulamento do concurso **“Prémio BAIXO AVE Inovação, Categoria Empresa”**;
 - b) A informação entregue é fidedigna;
 - c) Responsabilizam-se por qualquer reclamação sobre propriedade intelectual ou industrial, assim como também sobre utilização indevida de informação de domínio privado ou restrita;
 - d) Comprometem-se a entregar informação adicional que possa ser solicitada.

3. Juntamente com o formulário de candidatura devem enviar os seguintes documentos:

- a) Certificação PME atestando o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa, de acordo com o legalmente definido;
- b) Certidões de não dívida à segurança social e autoridade tributária;

4. As candidaturas deverão ser enviadas para inoba.premio@aeba.pt.

5. Após a receção, as candidaturas serão validadas quanto à sua elegibilidade. O resultado dessa análise é comunicado ao candidato, não sendo esta decisão suscetível de recurso.

Artigo 6º

Fases do Concurso

O concurso desenrolar-se-á em 3 fases distintas e de acordo com o seguinte calendário:

Fase 1 – Período de Candidatura que decorrerá de 06 de março de 2023 até 06 de abril de 2023 às 23:59;

Fase 2 – Avaliação e Seleção do Projetos Candidatos de 07 de abril de 2023 a 21 de abril de 2023;

Fase 3 – Decisão e Comunicação dos Vencedores do Concurso no dia 26 de abril de 2023.

Artigo 7º

Júri

1. A avaliação dos projetos inovadores apresentados será efetuada por um júri composto por 3 elementos, com trabalho feito em instituições privadas e públicas, em áreas económicas, científicas, técnicas, sociais e culturais designadas para o efeito pela Associação Empresarial do Baixo Ave.

2. Em caso de impedimento ou falta definitiva de algum dos membros do Júri, compete à entidade promotora, à AEBA, nomear substituto, se o entender como necessário.

Artigo 8º

CrITÉrios de AvaliaÇão

1. A avaliação das propostas submetidas a concurso será efetuada pelo respetivo Júri, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento. As decisões tomadas pelo Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
2. Para avaliação das candidaturas o Júri terá em conta os seguintes parâmetros:
 - a) **CRITÉRIO A** – Projeto ou Iniciativa de Inovação;
 - Subcritério A1: Descrição do projeto/iniciativa;
 - Subcritério A2: Descrição dos principais resultados obtidos com o projeto/iniciativa de inovação apresentado;
 - b) **CRITÉRIO B** – Estrutura e Sistemas de Gestão da inovação da Empresa;
 - Subcritério B1: Liderança e estratégia para a inovação
 - Subcritério B2: Organização e gestão da inovação
 - Subcritério B3: Resultados e impactos da inovação
 - Subcritério B4: Gestão financeira da inovação
 - Subcritério B5: Contributos para o desenvolvimento do território e das cadeias de valor
 - Subcritério B6: Recursos para a inovação
3. A grelha de avaliação encontra-se no anexo I a este regulamento.

Artigo 9º

Prémio

1. Serão premiados os 3 melhores projetos inovadores com a atribuição de Certificado de Reconhecimento próprio;
2. O júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios, caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora dos mesmos.

Artigo 10º

Compromisso dos Candidatos

1. Comunicar por escrito à AEBA, no prazo de 3 dias úteis após a informação da pré-seleção, quaisquer casos de abandono ou alteração do projeto o que levará o mesmo a ser submetido a nova avaliação;
2. Empenhar-se pessoalmente de forma ativa na defesa do projeto ao longo de todas as fases do concurso;
3. Tomar as medidas mais adequadas em matéria de proteção dos direitos de propriedade intelectual e patentes. Ressalva-se que a participação no concurso ou prestação de informações relativas aos projetos não cria em benefício da Organização qualquer direito de propriedade intelectual sobre os mesmos, nem cria autorização implícita ou explícita de utilização dos direitos legítimos dos candidatos;
4. Os promotores dos projetos vencedores obrigam-se a mencionar que foram vencedores no **“Prémio BAIXO AVE Inovação, Categoria Empresa”** em todas as suas ações de divulgação públicas e suportes de comunicação.

Artigo 11º

Confidencialidade

1. Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri do Prémio ou à AEBA, a informação pública da informação confidencial;
2. O título e resumo do projeto não poderão integrar informação confidencial, podendo ser utilizados pela AEBA na promoção e publicitação do Concurso;
3. Os membros do júri, bem como a entidade organizadora e as pessoas que tenham acesso aos processos de candidatura entregues no âmbito do concurso **“Prémio BAIXO AVE Inovação, Categoria Empresa”**, comprometem-se a não fazer uso indevido de qualquer documento ou informação que conste da candidatura, assim como a assegurar a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de proteção de dados.

Artigo 12º

Aceitação

A participação neste concurso implica a aceitação do presente regulamento, sem possibilidade de reclamação quanto à seleção feita e seus resultados, que não podem dar lugar a contestação. Contudo, todos os candidatos têm o direito de ser informados sobre as decisões relativas à sua candidatura e o direito de solicitar esclarecimentos quanto às decisões que lhes digam respeito.

Artigo 13º

Disposições Gerais

1. A organização do Concurso, bem como o Júri, garante a total confidencialidade dos projetos apresentados durante todo o processo da avaliação e todas as iniciativas de incentivo ao seu desenvolvimento apenas serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos promotores;
2. Os promotores autorizam que a organização do concurso use, para divulgação, um resumo dos projetos. O texto deverá salvaguardar eventuais aspetos confidenciais dos projetos apresentados;
3. Qualquer situação omissa neste Regulamento será devidamente estudada e ponderada pelo Júri, que tomará as medidas que entender mais adequadas.
4. A organização reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento por motivos de força maior.
5. Para mais informações, contactar a organização do Concurso através do endereço de e-mail inoba.premio@aeba.pt.

Artigo 14º

Disposições Finais

Os pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o concurso deverão ser dirigidos através do e-mail inoba.premio@aeba.pt.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação da organização do concurso, neste caso a AEBA.

ANEXO 1

AVALIAÇÃO DO PROJETO

O formulário de candidatura é composto por questões de múltipla escolha e a avaliação do mérito projeto é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

CRITÉRIO A – Projeto ou Iniciativa de Inovação

CRITÉRIO B – Estrutura e Sistemas de Gestão da Inovação da Empresa

Estes critérios são pontuados pelas respostas a um conjunto de subcritérios (conforme grelha abaixo) que pretendem avaliar o projeto ou iniciativa apresentado e o posicionamento da empresa face à inovação.

$$\text{PONTUAÇÃO DO PROJETO} = 0,05 * A + 0,95 * B$$

CÁLCULO DOS CRITÉRIOS

CRITÉRIO A

$$= 3\% \text{ SUBCRITÉRIO A1} + 2\% \text{ SUBCRITÉRIO A2}$$

CRITÉRIO B

$$= 20\% \text{ SUBCRITÉRIO B1} + 20\% \text{ SUBCRITÉRIO B2} + 15\% \text{ SUBCRITÉRIO B3} \\ + 15\% \text{ SUBCRITÉRIO B4} + 15\% \text{ SUBCRITÉRIO B5} + 10\% \text{ SUBCRITÉRIO B6}$$

Cada subcritério terá uma pontuação entre 0 e 4 sendo:

0 pontos – Sem resposta

1 ponto – “Não”

2 pontos – “Sim, mas sem relevância / impacto na empresa”

3 pontos – “Sim, mas com pouca relevância / impacto na empresa”

4 pontos – “Sim, com elevada relevância / impacto na empresa”

Nos casos das respostas dicotómicas (Sim/Não) a pontuação será:

1 ponto – “Não”

4 pontos – “Sim”

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS	%
CRITÉRIO A – Projeto ou Iniciativa de Inovação	5%
A1 Descrição do projeto/iniciativa de Inovação	3%
A2 Descrição dos principais resultados obtidos com o projeto/iniciativa de inovação apresentado	2%
CRITÉRIO B – Estrutura e Sistemas de Gestão da Inovação da Empresa	95%
B1 Liderança e estratégia para a inovação	20%
B2 Organização e gestão da inovação	20%
B3 Resultados e impactos da inovação	15%
B4 Gestão Financeira da Inovação	15%
B5 Contributos para o desenvolvimento do território e das cadeias de valor	15%
B6 Recursos para a inovação	10%